

Ofício 353/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 20 de abril de 2023

A Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

Assunto: **Aditivo de valor do Contrato nº 057/2022.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Termo de aditivo de prazo ao Contrato 057/2022, este firmado entre a Prefeitura e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, que tem como objeto obras/serviços **“Manutenção preventiva, corretiva e requilificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, do Município de São Cristóvão - SE.**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

**JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Para Providências  
Procurador  
Assessor Jurídico  
Secretaria Administrativa  
25/04/2023

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

24/04/2023  
Alessandra



# JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO FISCAL

02  
Lem

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**Empresa Contratada:** UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

**Número do Contrato:** 57/2022

### I - DADOS CONTRATUAIS

- **Valor do Contrato:** R\$ 540.308,35
- **Valor Aditado:** R\$ 135.071,180 - Equivalente a 25,00 % do valor do contrato.
- **Prazo Inicial do Contrato:** 12 meses

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 15/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço unitário, decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 02/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos.

### III – APRESENTAÇÃO



O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para acréscimos e/ou supressões de serviços na planilha orçamentária licitada. Para tal foi executada uma Planilha de Aditivo, onde foram suprimidos alguns itens que não foram executados e aditados outros mais necessários e urgentes.

Aditivo e supressão são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão, corte e ou diminuição de serviços na planilha orçamentária do contrato, como também a adequação dos itens os quais, os quantitativos previstos ultrapassa ou não atende a necessidade real das obras.

#### **IV – RAZÕES**

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. Considerando a obrigatoriedade da Administração na conservação das vias públicas, fez-se necessário o acréscimo do quantitativo dos serviços prestados, visando a pavimentação de ruas no município, conferindo mobilidade e segurança a quem nelas trafega.



3. A ausência de infraestrutura adequada nas ruas pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como esgoto a céu aberto, com um prévio diagnóstico é possível evitar danos maiores ao pavimento, através da realização de manutenções preventivas e corretivas, em levantamento feito pelas ruas da cidade, foi constatado a necessidade de manutenção e requalificação de ruas.

O acréscimo nos quantitativos dos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			Valor unit	Valor total
<b>01</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
<b>01</b>	<b>Serviços de Pavimentação</b>				
01.003	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	<b>538,00</b>	54,88	<b>29.525,44</b>
01.015	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	<b>1.080,00</b>	86,53	<b>93.452,40</b>
01.018	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	<b>220,00</b>	28,33	<b>6.232,60</b>
<b>03</b>	<b>Administração Local</b>				
03.001	Equipe Dirigente			0,04	<b>5.860,74</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>
	<b>R\$ 135.071,180</b>

## V – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Não ocorreu supressão de item considerado de preço abaixo do preço de mercado, que caracterize beneficiamento para contratada.
2. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**

## VI – CONCLUSÃO

A solicitação de acréscimo e/ou supressão de serviços da planilha orçamentária licitada gerou aditivo ao contrato, ficando no valor de **R\$ 135.071,180 (cento e trinta e cinco mil, setenta e um reais e dezoito centavos)**, correspondente a um percentual de **25,00%** do valor inicial do contrato.

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization



São Cristóvão - SE, 06 de março de 2023,

*Jeferson Rafael do Nascimento Campos*

**JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS**

**Engenheiro Civil**

**CREA: 2717147519**

Jeferson Rafael do Nascimento Campos  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 2717147519  
Coordenador de Manutenção - 001097  
SEMINFRA

01  
06



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		UNID	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)	
		CONTRATO	ACRÉSCIMOS		CONTRATO	ACRÉSCIMOS							
		CONTRATO	ACRÉSCIMOS		CONTRATO	ACRÉSCIMOS							
<b>01</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>01.001</b>	<b>SERVÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>												
01.001	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colcho de areia de 0.13 m e rej. cimento e areia 1:3	2.200,000		m2			283.527,580			2.200,000	33,61	73.942,000	
01.002	Fornecimento de paralelepípedo (milheiro)	1,000		und			966,64			1,000	966,64		
01.003	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	1.200,000	538,00	m2			54,88			1.738,000	131,48	920,360	
01.004	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	7,000		m³			179,37			14,000	148,91	2.511,180	
01.005	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	14,000		m3			9,30			28,000	103,62	260,400	
01.006	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	28,000		m3			4,74			100,000	156,97	3.767,280	
01.007	Regularização Manual	100,000		m2			24,000			35,000	600,11	21.003,850	
01.008	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	24,000		m3			35,000			75,000	35,91	2.693,250	
01.009	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. al. 07/2016	35,000		m3			5,80			150,000	148,91	870,000	
01.010	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	150,000		m2			0,000			0,000	0,000		
01.011	Lona plástica preta	0,000		m2			3,626,700			35,000	103,62	3.626,700	
01.012	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	35,000		m2			4,000			4,000	388,48	1.553,920	
01.013	Piso tátil direcional e alerta, em concreto colorido, prdificientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	4,000		un			86,53			2,080,000	86,53	86.530,000	
01.014	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio publico, em concreto simples exclusive regularização de base	1,000,000	1,080,00	m2			14,22			200,000	14,22	2.844,000	
01.015	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colcho de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	200,000		m			32,76			100,000	32,76	3.276,000	
01.016	Remoção e reposição de meio-fio	100,000		m			28,33			620,000	28,33	11.332,000	
01.017	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	400,000		m			0,50			2.200,000	0,50	1.100,000	
01.018	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3	2,200,000		m²			40,35			15,000	40,35	605,250	
01.019	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	15,000		m			49,50			20,000	49,50	990,000	
<b>02</b>	<b>SERVÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM</b>												
02.001	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,40m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	20,000		m			58,65			15,000	58,65	879,750	
02.002	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	15,000		m			66,00			5,000	66,00	330,000	
02.003	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=1,00m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	5,000		m			4,30			150,000	4,30	645,000	
02.004	Demolição de redes coletoras de esgotos com varetas	150,000		m			113,56			0,000	113,56		
02.005	Desobstrução de rede coletoras de esgotos com varetas	0,000		un			15,67			120,000	15,67	1.880,400	
02.006	Desobstrução no Ramal em terreno natural p/ Verificação de falta de água no colar	120,000		m			21,98			20,000	21,98	439,800	
02.007	Desobstrução de rede de esgotos entre PV's com auxílio de equipamento hidrojato	20,000		m			72,50			3,000	72,50	217,500	
02.008	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	3,000		un			7,31			0,000	7,31		
02.009	Limpeza de fossa acima de 5m3	3,000		m3			0,000			0,000	0,000		
02.010	Limpeza de caixa de passagem ou de abertura	0,000		un			0,000			0,000	0,000		

**Rafael**  
 Engenheiro Civil  
 RAYSSA OLIVEIRA SILVEIRA  
 Engenheira Civil  
 RN 2718219297

**Jefferson Rafael do Nascimento**  
 Engenheiro Civil  
 CREA RN 17147519  
 Coordenador de Manutenção - 001097  
 SEMINFRA

05  
 2023



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		TABELA RESUMO				DATA: 06/03/2023		
Contratada: UNIBRÁS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		INFORMAÇÕES		VALOR CONTRATADO:				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		REF. ORSE/SINAPI:		BDI Utilizado:	R\$	540.308,35		
Contrato nº: 57/2022		DESCOMTO MÉDIO:		Desconto Médio:	R\$	135.071,18		
		PLANILHA DE ADITIVO		JULHO/2021	R\$	0,00%		
				SUPRESSÃO:	R\$	25,00%		
					R\$	0,00%		
02.011	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	50,000	50,000 R\$	73,36 R\$	3.668,000 R\$	R\$	3.668,00
02.012	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	211,875	211,880 R\$	12,01 R\$	2.544,620 R\$	R\$	2.544,68
02.013	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dimt 2001 a 3000m	m3	35,000	0,000 R\$	9,59 R\$	2.609,250 R\$	R\$	2.609,25
02.014	Aerreo com areia com adensamento hidráulico	m3	150,000	150,000 R\$	12,06 R\$	1.809,000 R\$	R\$	1.809,00
02.015	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m2	10,000	0,000 R\$	54,78 R\$	1.067,700 R\$	R\$	1.067,70
02.016	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m	10,000	10,000 R\$	106,77 R\$	1.067,700 R\$	R\$	21.082,00
02.017	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m3/m	m	200,000	200,000 R\$	105,41 R\$	21.082,000 R\$	R\$	20.146,00
02.018	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m3/m	m	100,000	100,000 R\$	201,46 R\$	20.146,000 R\$	R\$	4.834,05
02.019	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015	m	15,000	15,000 R\$	322,27 R\$	4.834,050 R\$	R\$	7.708,00
02.020	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015	m	20,000	20,000 R\$	385,40 R\$	7.708,000 R\$	R\$	16.138,50
02.021	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015	m	150,000	150,000 R\$	107,59 R\$	16.138,500 R\$	R\$	49.770,00
02.022	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014	m	500,000	500,000 R\$	99,54 R\$	49.770,000 R\$	R\$	20.516,00
02.023	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014	m	400,000	400,000 R\$	51,29 R\$	20.516,000 R\$	R\$	11.240,00
02.024	Boca de lobo com grade de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	10,000	10,000 R\$	1.124,00 R\$	11.240,000 R\$	R\$	5.377,60
02.025	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	un	8,000	8,000 R\$	672,20 R\$	5.377,600 R\$	R\$	1.044,00
02.026	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int.	un	10,000	10,000 R\$	104,40 R\$	1.044,000 R\$	R\$	1.198,80
02.027	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int.	un	5,000	5,000 R\$	239,76 R\$	1.198,800 R\$	R\$	2.133,96
02.028	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int.	un	4,000	4,000 R\$	533,49 R\$	2.133,960 R\$	R\$	17.552,05
02.029	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,80m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	un	5,000	5,000 R\$	3.510,41 R\$	17.552,050 R\$	R\$	11.081,35
02.030	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	35,000	35,000 R\$	316,61 R\$	11.081,350 R\$	R\$	5.887,90
02.031	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 1,00m	un	10,000	10,000 R\$	588,79 R\$	5.887,900 R\$	R\$	4.142,49
02.032	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,80 x 0,80 x 1,00m	un	3,000	3,000 R\$	1.380,83 R\$	4.142,480 R\$	R\$	9.870,25
02.033	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,00 x 0,80 x 1,00m	un	5,000	5,000 R\$	1.974,05 R\$	9.870,250 R\$	R\$	581,60
02.034	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m x 1,00 x 1,20m	un	20,000	20,000 R\$	29,08 R\$	581,600 R\$	R\$	843,40
02.035	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,80mx0,07m com furos	un	10,000	10,000 R\$	84,34 R\$	843,400 R\$	R\$	4.550,40
02.036	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20mx0,07m com furos	un	20,000	20,000 R\$	227,52 R\$	4.550,400 R\$	R\$	29.479,15
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					23.396,150 R\$		0,000
03.001	Equipe Dirigente	un	0,167	0,210 R\$	140,376,92 R\$	23.396,150 R\$		5.860,740
TOTAL DO ORÇAMENTO						135.071,180 R\$		675.601,850

Jefferson Rafael do Nascimento Campos  
 Engenheiro Civil  
 CREA nº 2147147519  
 Coordenador de Manutenção - 001097  
 SEMINFRA

Rosayssa Oliveira Silveira  
 Engenheira Civil  
 RN 2718219297

09



# ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

10  
00



**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de Infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, no Município de São Cristóvão/SE.	<b>CONTRATO:</b> 57/2022
--	-----------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO CRISTÓVÃO	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
------------------------------------	---

Atesto para fins de aditivo de preço, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em conformidade com demandas requeridas, necessitando de adição de serviços ao contrato, para acréscimo e adição de novas atividades, necessárias ao bom andamento da obra/serviço.

A obra/serviço apresenta evolução medida acumulada em 4º BM de 72,70% de serviços executados:

São Cristóvão - SE, 11 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente  
 JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMP  
 Data: 12/04/2023 09:18:15 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

-----

**JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 2717147519**

# SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

OFÍCIO Nº 01/2023

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de março de 2023.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ref.: ATA de registro de preço nº 42/2022

Contrato: REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

**OBJETO:** Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão.

Prezados Senhores,

A Empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, situada na rua 24, nº 27 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de sua Representante Legal, vem através deste solicitar Aditivo de quantitativo de serviços, visto que os contemplados na Planilha Orçamentária do Contrato acima referenciado não supriram a demanda necessária do município.

Atenciosamente,

Universo Serviços Terceirizados Ltda

Rosane Oliveira S. Silveira

Rosane Oliveira S. Silveira

Rua José Sampaio, 678 – Siqueira Campos

CEP: 49.075-470 – Aracaju - SE

13  
20





# ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

## ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

**VALOR:** RS 540.308,35


**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (TRÊS) MESES

**CONTRATADA:** UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP


Tendo em vista o Contrato nº 57/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE. de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 20 de junho de 2022.

  
JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS  
Diretor de Engenharia

  
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP  
Contratada

  
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS  
Fiscal do Contrato

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro  
São Cristóvão- SE. CEP 49100-000

Fis. 12

55  
05

# CONTRATO DO OBJETO



## TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 002/2022**, da **Ata de Registro de Preços nº 42/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### I. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada

ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 540.308,35 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.



2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras perante a RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos LPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR A ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **02051**. Classificação Funcional – Programática: **15.451.0013**. Projeto Atividade: **1703**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **17040000**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.



4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4, acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e ou no instrumento contratual de registro de preços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

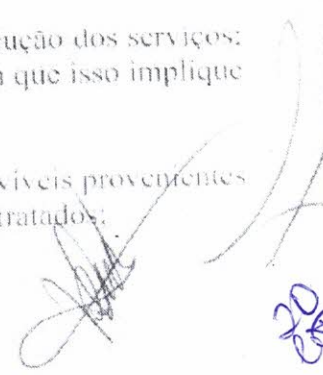
## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual - EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil - PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;



m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

para **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 8. DAS PENALIDADES

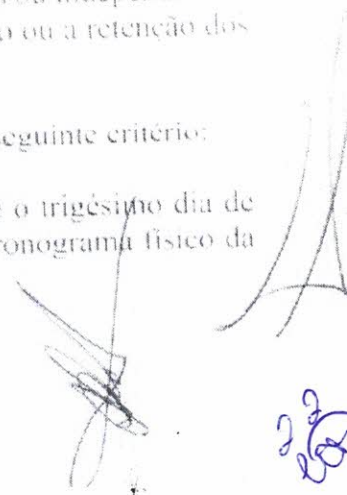
8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou





b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não executada, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.4. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.6. O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e ou serviços

9.7. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a alea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

9.8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe foram impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.




## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 002/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

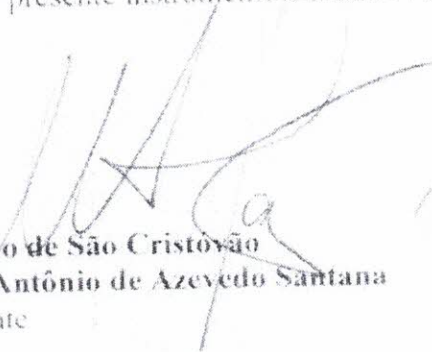
12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão SE, 15 de junho de 2022.  
  
Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada



# CERTIDÕES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:09 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **4306.0107.4674.4D58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

97

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27  
**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042100473961791684

Informação obtida em 25/04/2023 10:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 14885738/2023

Expedição: 11/04/2023, às 10:58:38

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27  
04




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**SETOR DE TRIBUTOS**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/04/2023

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		Sequencial: 701
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 16/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)  
89351CCF1EE08706E32C1C75A54F1300DDCD4D14

Emissão: 17/04/2023



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 148053 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/04/2023**, válida até **11/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202304114OT6BS**

31  
11





# FORMULÁRIOS

32

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 003.2023.0165	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 135.071,180	R\$ 135.071,180
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 135.071,180</b>
Prazo de Execução do Contrato:	12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFOP.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA		PCS Nº 003.2023.0165		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1703	33903900	17040000
AUTORIZAÇÃO				
Autorizo a abertura de processo, para o 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 57/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.				
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO				
<p>O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.</p> <p>Considerando a obrigatoriedade da Administração na conservação das vias públicas, fez-se necessário o acréscimo do quantitativo dos serviços prestados, visando a pavimentação de ruas no município, conferindo mobilidade e segurança a quem nelas trafega.</p> <p>A ausência de infraestrutura adequada nas ruas pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como esgoto a céu aberto, com um prévio diagnóstico é possível evitar danos maiores ao pavimento, através da realização de manutenções preventivas e corretivas, em levantamento feito pelas ruas da cidade, foi constatado a necessidade de manutenção e requalificação de ruas.</p>				

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 003.2023.0165

Processo:

Assunto: 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 57/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 135.071,180**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1703
E. Elemento de Despesa:	33903900

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PCS Nº 003.2023.0165

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 57/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 17040000: IC = R\$ 135.071,18 x 100 = 3,88%**  
R\$ 3.478.272,33

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

37  
2023





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
**ABRIL/2023**

**Tipo:** Processo Vigente

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC  
**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS  
**Aprovado por:** ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
**Pedido de Cotação:** Não

**SD Nº:** 212 / 2023  
**Data:** 12/04/2023  
**Reservado:** 135.071,18  
**Processo:**  
**Reg. de Preço:** Não

**CLASSIFICAÇÃO**

**Órgão:** 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC  
**Unid. Orçamentária:** 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 451 Infraestrutura Urbana  
**Programa:** 0035 INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
**Ação:** 1703 RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS  
**Natureza de Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 33903918 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias  
**Fonte:** 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Centro Custo:** 6 SEMINFRA  
**Base Legal:** 33 Concorrência, Art.22, Inciso I, Lei 8.666/93

**Objeto:** 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 057/2022, COM VIGÊNCIA DE 15.06.2022 A 15.06.2023, FIRMADO COM A EMPRESA UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO/SE.SENDO ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 135.071,18 PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NA LEI GERAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO NAS CLAUSULAS CONTRATAUAIS.

**Justificativa:** CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM GARANTIR E MANTER A CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVÃO/SE, FOI NECESSÁRIA A AMPLIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, DENTRO DO QUE PRECONIZA A LEI E CONFORME DOCUMENTOS E FATORES DESCRITOS NO PROCESSO EM ANEXO.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

**Nome:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** R 24  
**Bairro:** CENTRO  
**E-Mail:** www.rosanesilveira@uol.com.br

**Compl:**  
**Cidade:** Nossa Senhora do Socorro  
**Telefone:** (07)92591-248

**CNPJ/CPF:** 03485217000127  
**UF:** SE  
**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.

**Agência:** 5985-4

**Conta:** 18050-5

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17584 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	UND	1,00	135.071,18	135.071,18
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>135.071,18</b>

**PARECER**

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.  
Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**

**ABRIL/2023**

**Tipo:** Processo Vigente

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR

**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS

**Aprovado por:** ANAIRÊ SANTOS AMPARO

**Pedido de Cotação:** Não

**SD Nº:** 212 / 2023

**Data:** 12/04/2023

**Reservado:** 135.071,18

**Processo:**

**Reg. de Preço:** Não

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

**licitada:** 12/04/2023

**Aprovada** 17/04/2023

Autorizo a solicitação da despesa

## OFÍCIO Nº 336/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 14 de abril de 2023.

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.**

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo do **1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 057/2022, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “Manutenção Preventiva, Corretiva e Requalificação da Infraestrutura de Pavimentação e Drenagem de Vias e Logradouros Públicos”, Município de São Cristóvão.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.764 - Edição de Terça-feira, 18 de Abril de 2023

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 91/2023 e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, em decorrência de seu encerramento e, assim, **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – EPP (CNPJ nº 12.638.431/0001-67)**, então e aqui declarada vencedora com o preço global de **R\$ 383.880,07 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos)**, para a execução das **obras/serviços de reurbanização da Praça no Povoado Colônia Miranda**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência/especificações técnicas constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2023.

**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário de Infraestrutura do Município

#### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

No décimo sétimo o dia do mês de abril do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta:

1. Ofício nº 133/2023/GP/PMSC/SE, 04/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 32/2022, através do processo nº 003.2023.0082, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento Centro Administrativo da Prefeitura;
2. Ofício nº 152/2023/GP/PMSC/SE, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas para o São João da Tradição 2023;





Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.0133	07/2023
2	003.2023.0134	08/2023
3	003.2023.0136	10/2023
4	003.2023.0137	11/2023
5	003.2023.0138	12/2023
6	003.2023.0140	14/2023
7	003.2023.0144	16/2023
8	003.2023.0145	17/2023

3. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2022 processo nº 003.2023.0173, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. Ofício nº 339/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0173, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5. Ofício nº 338/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 52/2022, através do processo nº 003.2023.0167, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6. Ofício nº 336/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº 57/2022, processo nº 003.2023.0165, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias logradouros de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

7. Ofício nº 337/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência ao Contrato nº131/2022, processo nº 003.2023.0166, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias logradouros de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8. Ofício nº 334/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022, através do processo nº 003.2023.0107, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;



9. Ofício nº 335/2023/SEMINFRA/PMSC, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 28/2022, através do processo nº 003.2023.0118, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
10. Ofício nº 883/2023/SEMED/SE, 04/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 148/2022, através do processo nº 003.2023.0036, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
11. Ofício nº 990/2023/SEMED/SE, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
12. Ofício nº 885/2023/SEMED/SE, 04/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de laudo de avaliação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
13. Ofício nº 65/2023/SAAE, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de laudo de avaliação de imóvel para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
14. Ofício nº 234/2023/SEGOV, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0163, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
15. Ofício nº 85/2023/SMTT, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 006/2022 com reajuste, através do processo nº 010.2023.007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
16. Ofício nº 84/2023/SMTT, 10/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 008.2023.03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas as necessidades da Superintendência Municipal de trânsito e transporte;
17. Ofício nº 84/2023/SEMEDT, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 0003.2023.0126, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, referente a execução de cursos de qualificação social e profissional destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional e atividade geradora de trabalho e renda;
18. Ofício nº 600/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.085, adesão a ata de registro de preço nº 33/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Ofício nº 591/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.083, adesão a ata de registro de preço nº 25/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de ampliação na unidade de atenção em saúde 24h para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
20. Ofício nº 592/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia visando a instalação de equipamento do raio x na unidade de urgência 24h para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
21. Ofício nº 84/2023/SEMFOF, 14/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 58/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0080, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
22. Ofício nº 154 /2023/GP/PMSC/SE, 17/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de bandeiras de tamanhos diversos, através do processo nº 003.2023.0164, dispensa de licitação nº 12/2023 para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>





1. Ofício nº 885/2023/SEMED/SE, 04/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de laudo de avaliação de imóvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 143/2023 aprovada no dia 03/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 133/2023/GP/PMSC/SE, 04/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física referente a locação de imóvel para funcionamento Centro Administrativo da Prefeitura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 196/2023 aprovada no dia 04/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 883/2023/SEMED/SE, 04/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 140/2023 aprovada no dia 28/03/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 84/2023/SEMEDT, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, referente a execução de cursos de qualificação social e profissional destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional e atividade geradora de trabalho e renda, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 221/2023 aprovada no dia 12/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
5. Ofício nº 592/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia visando a instalação de equipamento do raio x na unidade de urgência 24h, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 122/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. **SOB INSPEÇÃO da Controladoria Geral do Município.** No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 234/2023/SEGOV, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 04170001.2023 aprovada no dia 17/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 84/2023/SEMEDT, 17/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 21/2023 aprovada no dia 04/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 339/2023/SEMINFRA/PMSC, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 232/2023 aprovada no dia 03/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



9. Ofício nº 338/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 214/2023 aprovada no dia 12/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 336/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias logradouros de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 212/2023 aprovada no dia 12/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 333/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua São Francisco, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 220/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 600/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças de aparelhos de ar condicionados, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 119/2023 aprovada no dia 11/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 85/2023/SMTT,10/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 22/2023 aprovada no dia 10/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 591/2023/DIAF/GS/SMS, 14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de ampliação na unidade de atenção em saúde 24h, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 123/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 337/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias logradouros de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 213/2023 aprovada no dia 12/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

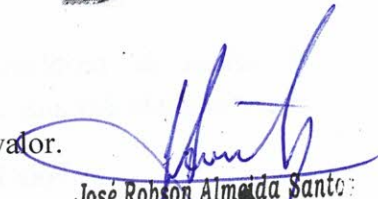
16. Ofício nº 334/2023/SEMINFRA/PMSC,14/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 208/2023 aprovada no dia 12/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



Processo nº 003.2023.0165/PMSC

Parecer PGM N°: 478/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e de valor.

  
José Robson Almeida Santo  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**EMENTA:**

Contrato nº 57/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 57/2022, que tem como objeto a “**manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**”, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar-se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo de serviços já previstos no instrumento contratual.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas – acréscimo de demanda - durante a vigência contratual, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade plena deste. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Além disso, consta planilha com a dimensão do acréscimo, que totaliza a importância de R\$ 135.071,18 (cento e trinta e cinco mil, setenta e um reais, dezoito centavos), ou seja, 25% do valor do contrato, monta esta extraída da planilha de custos apresentada pela empresa à época do Termo/Contrato de Registro de Preços nº 57/2022.

É o relatório.

**II - Fundamentação:**

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente



jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” –, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexiste dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” –, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 135.071,18 (cento e trinta e cinco mil, setenta e um reais, dezoito centavos), **equivalente, por isso, a 25% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades

da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.


Neste particular, sopeso que a pretensão em liça circunda o acréscimo de serviços já previstos no instrumento contratual, tendo sido apresentados preços à luz dos previstos na contratação, nos termos do item 9.1, do instrumento, restando evidente, portanto, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

### III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de acréscimo de quantitativo, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 03 de maio de 2023.

  
**CRISTIANE SOARES MATOS**  
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239  
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022** – Objeto – manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.248.885-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 135.071,18 (cento e trinta e cinco mil, setenta e um reais, dezoito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 675.379,53 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 25% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 08/05/2023 18:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante

São Cristóvão/SE, 08 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
Data: 08/05/2023 18:09:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP**  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.778 - Edição de Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDÉS- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GOES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### EXTRATO

**CONTRATO nº 38/2023 – Pregão Presencial nº 26/2022**  
**Ata de Registro de Preços nº 71/2022**

**Contratante:** Município de São Cristóvão.

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** AGC Construções e Empreendimentos LTDA.

**CNPJ:** 00.999.591/0001-52

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0035; **Projeto**  
**Atividade:** 1703; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00; e **Fonte de Recurso:** 17040000

**Objeto:** Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica –  
operação tapa buraco – de vias públicas do Município de São Cristóvão.

**Valor:** R\$ 202.304,39

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato

**Parecer PGM:** PGM Nº 927/2022

**Autorização Craf:** Resolução nº 08/2023

**Base Legal:** Lei nº 10.520/20 e Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 08 de maio de 2023.

**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário de Infraestrutura do Município

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – Objeto – manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura**  
de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXX02 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 135.071,18 (cento e trinta e cinco mil, setenta e um reais, dezoito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 675.379,53 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 25% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 08 de maio de 2023.

Município de São Cristóvão  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
Contratada